PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 400098/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000000522/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA LUCAS F. DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação **NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 784.412.773-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol - PI.

CONTRATADA: LUCAS F. DE ARAUJO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.352.618/0001-30, com sede na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, Caracol – PI, representada neste ato pelo seu proprietário **LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. 14.267.159-27 SSP/BA e inscrito no CPF. 045.049.215-02, residente na Rua Bartolomeu da Silva S/N, Bairro Alto Alegre, Caracol – PI.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente contratado é a **Prestação de Serviços na Manutenção Preventiva, Pintura, Substituição Assentos, e Restauração de Cadeiras de uso Escolar das Unidades Escolares, junto a Secretaria de Educação do Município de Caracol – PI**, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 044/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 45.720,00 (Quarenta e cinco** mil, setecentos e vinte reais), conforme os preços constantes na Proposta de Preços anexada ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVICO SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO EM MADEIRA MDF BRANCO.	UND	230	R$ 69,00	R$ 16.100,00
2	SERVICO SUBSTITUIÇÃO DE BASE MESA ESCOLAR TAM 60X45 EM MADEIRA MDF BRANCO.	UND	170	R$ 79,00	R$ 13.430,00
3	SERVICO SUBSTITUIÇÃO DE BASE MESA ESCOLAR TAM 60X90 EM MADEIRA MDF BRANCO.	UND	90	R$ 94,50	R$ 8.505,00
4	SERVIÇO PINTURA DE BASE CADEIRAS/ MESAS COM TINTA ESMANTE SINTETICO COR PRETO.	UND	230	R$ 21,50	R$ 4.945,00
5	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BASE DE CADEIRAS E MESAS COM SOLDA ELETRICA.	UND	180	R$ 16,50	R$ 3.060,00
TOTAL GERAL					**R$ 45.720,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRET MUNIC DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500
06.01 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL (PI), 03 de Maio de 2023.

Nicilene dos Anjos Silva Macedo

NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 Assinado digitalmente por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 ND: C=BR, S=PI, L=CARACOL, OU=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 Razão: Eu sou o autor deste documento Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° Andreia Soares Rocha CPF Nº.

2° 634.668.303-59 Jamissa de Sousa Silva CPF Nº. 347.651.728-48